**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003/2003**

 **“REAJUSTA OS VALORES DE VENCIMENTOS E**

 **VANTAGENS DO QUADRO DE SERVIDORES DA**

 **CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS**

 **PROVIDÊNCIAS”**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

 **Art.1 °**- Os vencimentos e as vantagens do quadro de servidores da Câmara de Vereadores serão reajustados em 11%(onze por cento).

 **Art.2°** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

 **Art.3°**- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2003.

 **Art.4°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 09 de julho de 2003.

 **JOÃO GILBERTO STOFFEL**

 Prefeito Municipal

Justificativa

 Destina-se o presente projeto conceder reajuste salarial ao Servidor desta Casa Legislativa. Aos servidores do Executivo foi proposto um reajuste de 11%(onze por cento) em seus vencimentos e vantagens, com vigência a partir de 1º de julho do corrente ano e, como sendo também servidor municipal, embora de outro poder, entende-se que deva receber mesmo tratamento.

 Nos termos da Constituição Federal, cabe à administração pública rever anualmente os vencimentos de seus servidores, observado o disposto na Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000. No presente caso está sendo respeitado o limite estabelecido.

 Atenciosamente

 Angelino Ferreira Neckel Lori Magdalena Messer Paulo Antônio Medtler

 Presidente Vice-Presidente 1º Secretário